



CONVÊNIO Nº 13/2022-SMS

1º Termo de Apostilamento

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São José do Rio Preto, pela sua Secretaria da Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.588.950.0001-80, situada na Av. Romeu Strazzi, nº 199 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALDENIS ALBANEZE BORIM**, brasileiro, médico, casado, portador da carteira de identidade nº 6.498.064-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 785.663.048-53, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, de outro, o **HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.986.224/0001-67, com sede na Rua Major João Batista França, nº 298, Parque Industrial, São José do Rio Preto – SP, neste ato representado por seu provedor, **GRACIO TOMAZ SATURNO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 5.795.642, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 396.212.008-49, doravante denominado **HOSPITAL**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá pela Constituição Federal e normas vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem como objeto a transferência de recursos para incentivo à contratualização dos serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, na manutenção dos 160 (cento e sessenta) leitos de enfermaria para atendimento psiquiátrico e também o atendimento dos serviços de urgência e emergência psiquiátrica aos municípios de São José do Rio Preto, mantendo o atendimento da assistência a saúde de forma complementar ao SUS, conforme o estabelecido no artigo 199 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NO AJUSTE

Fica alterado o Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho do Convênio, visando adequar a efetiva execução das despesas do ajuste, mantidos o valores mensais e global do convênio, cuja distribuição dos valores seguirá o seguinte formato:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente (Prefeitura)

Meta	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023
Plantões Médicos	123.000,00	123.000,00	123.000,00	123.000,00	123.000,00	123.000,00
Folha de Pagamento	304.100,00	304.100,00	304.100,00	304.100,00	304.100,00	304.100,00
FGTS s/ folha de Pagamento	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
Vale Alimentação dos funcionários	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00
Alimentação dos Pacientes	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00
Gás GLP p/ Cozinha e Lavanderia	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Limpeza Hospitalar	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Higiene Pessoal dos pacientes	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Material Médico Hospitalar e Medicamentos	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Descartáveis p/ Unidade de alimentação	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL	642.000,00	642.000,00	642.000,00	642.000,00	642.000,00	642.000,00



Meta	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023
Plantões Médicos	123.000,00	123.000,00	123.000,00	123.000,00	123.000,00	123.000,00
Folha de Pagamento	304.100,00	304.100,00	304.100,00	347.100,00	347.100,00	347.100,00
FGTS s/ folha de Pagamento	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
Vale Alimentação dos funcionários	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00
Alimentação dos Pacientes	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00
Gás GLP p/ Cozinha e Lavanderia	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Limpeza Hospitalar	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Higiene Pessoal dos pacientes	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Material Médico Hospitalar e Medicamentos	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Descartáveis p/ Unidade de alimentação	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	642.000,00	642.000,00	642.000,00	642.000,00	642.000,00	642.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto, 1º de setembro de 2023.

ANDRÉ LUCIANO BAITELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE

GRACIO TOMAZ SATURNO
PROVEDOR
HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES